



POUSO ALEGRE, 05 DE JULHO DE 2018.

OFÍCIO GAPREF Nº 144/18

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Edilidade o comprovante de publicação da Comunicação de Veto Total ao Projeto de Lei nº 7.387/2018 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Sem outro particular, subscrevo-me, com renovados protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leandro de Moraes Pereira
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

Câmara Municipal RECEBIDO 05-07-2018 16:40 0086 1/2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
COMUNICAÇÃO DE RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI
Nº 7.387/2018

POUSO ALEGRE, 04 DE JULHO DE 2018.

OFÍCIO GAPREF Nº 143/18

Senhor Presidente,

Ref.: Razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 7.387/2018

Sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, as Razões de Veto Total ao Projeto de Lei nº 7.387/2018, que torna obrigatória a fixação de placa indicando os termos da locação nos prédios locados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Com expressões de elevado apreço e estima,

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
VER. LEANDRO DE MORAIS PEREIRA
Dd. Presidente da Câmara Municipal
Pouso Alegre - MG

COMUNICAÇÃO DE VETO TOTAL

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

ASSUNTO: Comunicação de **veto total**, acompanhado das razões respectivas, à proposição de lei resultante de projeto aprovado (PL nº 7.387/2018), recebido da Câmara Municipal em 21/06/2018.

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 49, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, o **veto total**, por **contrariedade ao interesse público**, oposto ao Projeto de Lei nº 7.387/2018, que “torna obrigatória a fixação de placa indicando os termos da locação nos prédios locados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica no Município de Pouso Alegre e dá outras providências”:

DAS RAZÕES DO VETO

A transparência no acesso a informações públicas, indubitavelmente, é algo louvável. No entanto, não se pode perder de vista que a operacionalização disso – mediante afixação de placas, divulgação midiática, publicações etc. – gera despesas, que nem sempre compensam os benefícios informacionais em prol dos cidadãos.

A propositura em questão reivindica: (i) a mobilização do setor de licitações para a contratação de empresa para confeccionar as placas; (ii) a aquisição de placas em material indelével e duradouro; (iii) a fiscalização quanto à manutenção das placas; e (iv) a constante troca desse informativo (visto que os contratos e aditivos não são realizados por mais de um ano). Como se vê, esta propositura demanda recursos materiais e pessoais.

Lado outro, temos que todos os contratos e aditivos firmados pelo Município – no qual se incluem os de locação de imóvel – são publicados no site institucional da Prefeitura de Pouso Alegre (<http://www.pousoalegre.mg.gov.br>). Mais que isso, qualquer interessado pode solicitar tais informações ao Poder Executivo (conforme art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº

12.527/2011), e certamente serão prontamente atendidos.

Desta feita, não vislumbramos motivo de interesse público que justifique a sanção deste Projeto de Lei. Embora seja aplaudível no plano teórico, a operacionalização desse dispositivo não representa benefício correspondente aos cidadãos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, por contrariedade ao interesse público, tem-se justificado o **veto total que aqui se opõe ao Projeto de Lei nº 7.387/2018**, devolvendo-se o assunto para reexame dessa honorável Casa Legislativa, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Em atendimento à recomendação do art. 49, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, o presente ato será publicado na imprensa local.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:2CE57348

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/07/2018. Edição 2287

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>